



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 3.387, DE 19 DE JULHO DE 2017.

**Declara de utilidade pública uma área de 9.134,80m<sup>2</sup>, para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação e urbanização da orla da lagoa “Olhos D’água” e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, constantes dos seguintes lotes e quadras:

#### **Quadra 13:**

- Lote 34 com área de 464,00 m<sup>2</sup>
- Lote 35 com área de 527,00 m<sup>2</sup>
- Lote 36 com área de 389,00 m<sup>2</sup>
- Lote 37 com área de 490,00 m<sup>2</sup>
- Lote 38 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 39 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 40 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 41 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 42 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 43 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 44 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 45 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 46 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 47 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 48 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 49 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 50 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 51 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 52 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 53 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 54 com área de 360,00 m<sup>2</sup>
- Lote 55 com área de 360,00 m<sup>2</sup>



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Quadra 17:

- Lote 18 com área de 392,40 m<sup>2</sup>
- Lote 19 com área de 392,40 m<sup>2</sup>

§1º - As lotes em referência foram aprovados através de processo de desmembramento devidamente aprovado pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/MG em 02 de dezembro de 1996 e registrados através da matrícula 21.403 Livro nº 2 – DC, FLS 155 e através da matrícula 21.402 Livro nº 2 – DC, FLS 154 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Lagoa Santa.

§2º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação e urbanização da orla da lagoa “Olhos D’água”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado pelo Município de Lagoa Santa.

**Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 19 de julho de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR MATOS DE AVELAR**  
**Prefeito Municipal**